



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 1/GDGCA.GP, DE 9 DE JANEIRO DE 2002

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no *caput* da cláusula décima quarta do contrato firmado com a Golden Cross Assistência Internacional de Saúde LTDA, e na cláusula primeira do sexto Termo Aditivo ao referido contrato,

RESOLVE:

Art.1º A participação do TST no custeio do Programa de Assistência Médica Complementar dos magistrados, servidores ativos, inativos e requisitados, bem assim de seus dependentes legais de que trata o ATO.GP.Nº 158/95, relativamente ao seguro básico - DAME II, a partir de 1º de janeiro de 2002, obedecerá aos valores da tabela abaixo, por beneficiário:

Faixa de Retribuição (R\$)	Participação do TST no Programa de Assistência Médica Plano Referência: DAME II - R\$ 152,76	
	Percentual	Valor (R\$)
De 0,00 a 1.000,00	79,93%	122,10
De 1.000,01 a 3.000,00	71,18%	108,73
De 3.000,01 a 5.000,00	58,09%	88,74
Acima de 5.000,01	53,74%	82,09
Servidores requisitados	53,74%	82,09

Art. 2º A participação do Tribunal no Programa de Assistência Odontológica Complementar, de que trata o ATO.SEAD.GDGCA.GP.Nº 178/99, no exercício de 2002, fica limitada a R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2002, e revoga as disposições em contrário.

Ministro VANTUIL ABDALA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no exercício da Presidência